



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 75.178.011/0001-28

LEI N.º 047/97

DATA: 10/12/97

SÚMULA: Abre no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , para fins que especifica.

O Câmara Municipal de Pinhão aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas dotações orçamentárias específicas a seguir:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202-002 – ATIV. GABINETE DO PREFEITO	
3132 – 0140 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.000,00
03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.82.4922-005 – PREV. SOCIAL SERV. EXECUTIVO	
3113.01 – 0260 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL FUNPREV	40.000,00
3113.09 – 0270 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.07.0212-008 – ATIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3132.00 – 0340 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	10.000,00
08.42.1882-033 – MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
3132.00 - 0770 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00
08.47.2392-037 – MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR	
3120.00 – 0840 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3132.00 – 0850 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00
05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.49.2522-024 – APOIO ATIVIDADE APAE	
3231.00 – 0960 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
07.01 – SECRETARIA DE SAUDE	
13.75.0202-017 – ADMINIST. GERAL SEC. DE SAÚDE	
3132.00 – 1070 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	20.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

10.01 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
15.81.4862-041 – ATIV. SEC. PROM. SOCIAL	
3132.00 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	17.000,00
11.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	
16.88.5342-045 – ATIV. SEC. DE TRANSPORTES	
3120.00 – 1610 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total das Suplementações	200.000,00

Art. 2º) Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica cancelado no Orçamento vigente, o valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguintes Dotações Orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE	
13.75.0251-001 CONST. SEC. MUNICIPAL DE SAUDE – FMS	
4110.00 – 1090 – OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
4210.00 – 1100 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
13.75.4281-002 – CURSOS TÉCNICOS COREN – FMS	
3132.00- 1110 – OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	30.000,00
13.75.4281-003 – CONSTRUÇÃO POSTOS DE SAUDE – FMS	
4110.00 – 1120 – OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
4210.00 – 1130 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
13.75.4282-018 – ASSISTENCIA MÉDICA SANITÁRIA – FMS	
3120.00 – 1160 – MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Total dos Cancelamentos	200.000,00

Art. 3º) Os recursos abertos na forma do art. 1º serão utilizados para custear despesas de Manutenção de Despesas de Custeio Obrigações Patronais do Município.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Pinhão em Pinhão, 10 de Dezembro de 1997.


OSVALDO LUPEPSA
Prefeito Municipal